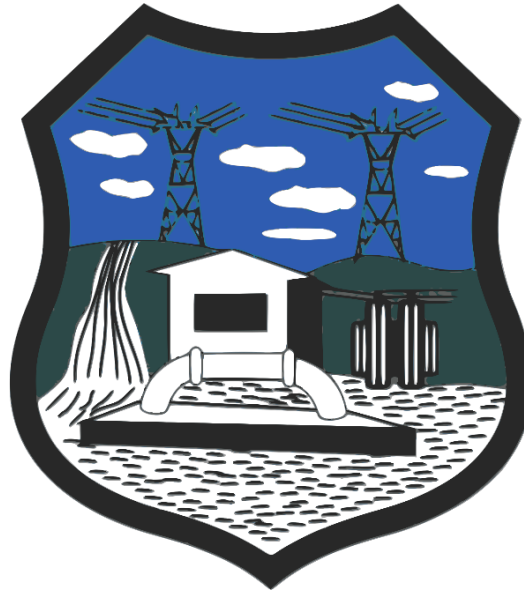




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 20 de JUNHO de 2024

06ª EDIÇÃO
20 DE JUNHO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO XLVIX 20 DE JUNHO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎(83) 3360-1010

E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 20 de JUNHO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 03.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 20 de JUNHO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2024

Borborema, de 17 de junho de 2024.

Dispõe sobre o recesso junino nas repartições públicas do Município de Borborema – PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela CF, Lei Orgânica do Município de Borborema-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o recesso junino nas repartições públicas do Município de Borborema, no período compreendido entre os dias 20/06 à 02/07 do corrente ano, em virtude das tradicionais comemorações do referido período.

Parágrafo único – As repartições públicas municipais voltarão ao seu funcionamento normal no dia 03/07/2024.

Art. 2º – O recesso de que trata o presente Decreto, não se aplica as atividades públicas e serviços considerados de natureza essenciais.

Parágrafo único – As atividade e os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo, serão desenvolvidos e prestados de acordo com as orientações e cronograma determinados pelos Secretários de cada Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO BORBOREMA/PB, 17 de junho de 2024.

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
E-mail: prefeituramunicipal@borborema.pb.gov.br

